



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.900/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação de duas Farmácias Municipais com funcionamento 24 horas no município de Igarassu, sendo uma localizada na sede do município e outra no distrito de Cruz de Rebouças, visando ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente no período noturno, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a criação de duas unidades de Farmácia Municipal com funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, destinadas à dispensação gratuita de medicamentos à população, no âmbito da política de assistência farmacêutica do município.

Art. 2º - As unidades deverão ser implantadas nos seguintes locais:

I – Uma unidade na sede do município de Igarassu;

II – Uma unidade no distrito de Cruz de Rebouças.

Art. 3º - As Farmácias Municipais terão como objetivos:

I – Garantir acesso contínuo a medicamentos essenciais fornecidos pelo Sistema Único de Saúde;

II – Atender pacientes que recebem alta ou atendimento em hospitais, unidades de pronto atendimento e demais serviços de saúde durante o período noturno;

III – Promover maior equidade no acesso aos medicamentos, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social;

IV – Fortalecer a política municipal de assistência farmacêutica.

Art. 4º - As unidades deverão funcionar ininterruptamente durante as 24 horas do dia, incluindo finais de semana e feriados, assegurando atendimento contínuo à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 5º - A dispensação dos medicamentos será realizada mediante apresentação de receita médica válida, respeitando as normas e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo:

I– Estrutura administrativa e operacional das unidades;

II– Composição das equipes técnicas;

III – Relação de medicamentos disponíveis;

IV – Integração das farmácias com hospitais, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente
IRENE ROSA DA SILVA MARQUES
Data: 12/03/2026 08:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso da população aos medicamentos essenciais por meio da criação de duas Farmácias Municipais com funcionamento 24 horas no município de Igarassu, sendo uma unidade na sede do município e outra no distrito de Cruz de Rebouças.

A proposta busca fortalecer a assistência farmacêutica municipal, garantindo acesso contínuo aos medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente durante o período noturno, finais de semana e feriados. A medida também visa atender pacientes que recebem atendimento em hospitais e unidades de saúde fora do horário comercial, assegurando a continuidade do tratamento.

Além disso, a iniciativa contribui para promover maior equidade no acesso à saúde, beneficiando principalmente a população em situação de vulnerabilidade social e ampliando a qualidade do atendimento à população.

Diante da relevância social da proposta, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
IRENE ROSA DA SILVA MARQUES
Data: 12/03/2026 08:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora